



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ESCLARECIMENTO/ERRATA - Pregão Eletrônico 39/2023

**Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, urbanização e serviços complementares em vias e diversos logradouros públicos, manutenção, melhoria, desaçoreamento e diversos serviços de prevenção a enchentes, no leito e de córregos e ribeirões deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.

Trata-se de **ESCLARECIMENTO/ERRATA** ao edital em epígrafe, visando responder ao questionamento da empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.532.190/0001-86, referente a atestado de capacidade técnica e usinas de asfalto.

Recebido o questionamento, a Pregoeira encaminhou a área técnica, que se manifestou pela correção do edital conforme Ofício n.º 173/2023 anexo a este.

Face a **alteração** promovida, a data de abertura do certame fica REMARCADA para o dia **08/05/2023 as 08h30mn** na plataforma LICITANET, com endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível nos endereços [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

Demais cláusulas e condições do edital **PERMANECEM INALTERADOS**.

Sarzedo/MG, 19 de abril de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**OFICIO:** 173/2023

**DE:** SMOU – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**ASSUNTO:** Resposta de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO39/2023

**DATA:** 19/04/2023

**OBJETO:** Formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, urbanização e serviços complementares em vias e diversos logradouros públicos, manutenção, melhoria, desaçoreamento e diversos serviços de prevenção a enchentes, no leito e de córregos e ribeirões deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.

Prezado(a),

Segue abaixo respostas aos questionamentos da Empresa A Empresa **Santo Pio Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.532.190/0001-86:

1. Feita análise do Edital e Anexos, com base nas tabelas de preços utilizadas conforme destacadas na Planilha Orçamentária, elaboramos a **Curva ABC para conferência dos serviços exigidos para comprovação da Capacidade Técnica através de apresentação de Atestados**, e foi constatado que para os **Serviços** destacados abaixo não fazem parte da lista dos serviços relevantes que representam 4% igual ou superior, conforme resoluções do CONFEA/CREA, sendo assim, a exigência da capacidade técnica para estes serviços são improcedentes:

Item Planilha	Descrição do serviço:	Quant
4.3.1	Escavação e carga mecanizada em material 1ª categoria	50.000 m³
7.9.2	Concreto asfáltico microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm – brita comercial	50.000 m²

**Com o exposto, o Edital terá errata para sanar este equívoco?**

**Resposta:** Os itens serão excluídos do quadro sendo este edital retificado e publicado **errata**, com o intuito de sanar o equívoco cometido por essa administração aditando prazo para atualização do referido certame.

2. Para comprovação da Capacidade Técnica do Item "**Base ou sub base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial**", entendemos que poderá ser utilizado a somatória dos serviços de "**Sub-Base de brita graduada com adição de cimento**" e "**Base de brita graduada com adição de cimento**", devido os dois serviços têm método executivo idênticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** O item será avaliado conforme sua apresentação de serviços com execução similar ou superior...em resposta "sim", desde que atenda a quantidade mínima do edital.

3. Com relação a indicação das Usinas de Asfalto, notamos que para o "EDITAL RDC ELETRONICO Nº 01/2023", é obrigatória o agendamento para a vistoria nas usinas sendo também obrigatório às documentações pertinentes das mesmas sejam visitados pelo fiscal designado pelo Secretário de Obras do município de Sarzedo, após a realização de vistoria/diligência na usina indicada pela licitante.

**Para o "EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 - PROCESSO 89/2023 – PRC 99/2023", faz-se obrigatória o agendamento para a vistoria nas usinas sendo também obrigatório às documentações pertinentes das mesmas sejam visitados pelo fiscal designado pelo Secretário de Obras do município de Sarzedo, após a realização de vistoria/diligência na usina indicada pela licitante?**

**Resposta:** Essa administração em análise acolheu o questionamento e irá aditar prazo para que possa ser realizada a visita as usinas indicadas a fim de assegurar o município quanto a execução total da obra, se resguardando quanto a produção e capacidade da mesma, com prazo máximo de 2 (dois) dias antes do certame.

Certos de sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Sendo o que se apresenta para o momento, é oportuno o ensejo para reiterarmos votos de alta estima e distinta consideração.

  
**VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ilma. Sr<sup>a</sup>

**FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA**

Setor de Compras – Secretaria de Saúde

**Assunto** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

**De** <comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>

**Para** Obras <obras@sarzedo.mg.gov.br>, Otavio cpinheiro <otavio.cpinheiro@gmail.com>, Otaviocpinheiro <otaviocpinheiro@gmail.com>

**Data** 2023-04-13 16:32



----- Mensagem original -----

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

**Data:** 2023-04-13 15:49

**De:** "Bruno" <bruno@spsmg.com.br>

**Para:** comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - MG

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

PROCESSO 89/2023 – PRC 99/2023

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, urbanização e serviços complementares em vias e diversos logradouros públicos, manutenção, melhoria, desaçoreamento e diversos serviços de prevenção a enchentes, no leito e de córregos e ribeirões deste Município de Sarzedo/MG, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra.

Prezado(a),

A Empresa **Santo Pio Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.532.190/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Rennó Góes**, CPF N° 012.137.136-09, vem solicitar os seguintes esclarecimentos sobre o edital em referência:

1. Feita análise do Edital e Anexos, com base nas tabelas de preços utilizadas conforme destacadas na Planilha Orçamentária, elaboramos a **Curva ABC** para conferência dos serviços exigidos para comprovação da Capacidade Técnica através de apresentação de Atestados, e foi constatado que para os Serviços destacados abaixo não fazem parte da lista dos serviços relevantes que representam 4% igual ou superior, conforme resoluções do CONFEA/CREA, sendo assim, a exigência da capacidade técnica para estes serviços são improcedentes:

Item Planilha	Descrição do serviço:	Quant
4.3.1	Escavação e carga mecanizada em material 1ª categoria	50.000 m³

7.9.2	Concreto asfáltico microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm – brita comercial	50.000 m <sup>2</sup>
-------	--	-----------------------

**Com o exposto, o Edital terá errata para sanar este equívoco?**

1. Para comprovação da Capacidade Técnica do Item **“Base ou sub base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial”**, entendemos que poderá ser utilizado a somatória dos serviços de **“Sub-Base de brita graduada com adição de cimento”** e **“Base de brita graduada com adição de cimento”**, devido os dois serviços têm método executivo idênticos.

**Está correto nosso entendimento?**

1. Com relação a indicação das Usinas de Asfalto, notamos que para o **“EDITAL RDC ELETRONICO Nº 01/2023”**, é obrigatória o agendamento para a vistoria nas usinas sendo também obrigatório às documentações pertinentes das mesmas sejam vistados pelo fiscal designado pelo Secretário de Obras do município de Sarzedo, após a realização de vistoria/diligência na usina indicada pela licitante.

**Para o “EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023 - PROCESSO 89/2023 – PRC 99/2023”, faz-se obrigatória o agendamento para a vistoria nas usinas sendo também obrigatório às documentações pertinentes das mesmas sejam vistados pelo fiscal designado pelo Secretário de Obras do município de Sarzedo, após a realização de vistoria/diligência na usina indicada pela licitante?**

Certos de sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MIRANDA  
Engenheiro Civil  
ORÇAMENTO

Camila, boa tarde!

Gentileza solicitar ao Danilo que avalie o questionamento em anexo e me responda o mais breve possível.

At.te  
Fernanda

**ORÇAMENTOS/COTAÇÕES:** Gentileza responder em papel timbrado, contendo os dados de identificação da empresa,